



ERRATA Nº 0002/2023
EDITAL 0001/2022 – PREFEITURA DE HIDROLÂNDIA

CONSIDERANDO, a suspensão dos prazos anteriormene fixados pelo Edital 01/2022, em função da Legislação Eleitoral, e posterior retomada do cronograma das ações mediante a emissão do Decreto Municipal nº 082/2023, datado de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2706/2022/AGEHAB, que requer a suspensão do Edital 001/2022, para o aprimoramento normativo em relação as seleções dos beneficiários do Programa Pra Ter Onde Morar CASAS A CUSTO ZERO, especialmente no que tange a inserção de reserva de cotas de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (MVVD).

CONSIDERANDO as adequações propostas no Edital 001/2022 pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, em consonância com as exigências da Instrução Normativa nº 20, de 19 de janeiro/2023.

CONSIDERANDO as alterações propostas no Edital 001/2022 pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, em consonância com as recomendações apresentadas pelo Ministério Público de Goiás, fica alterado o Edital nº 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscritas no CNPJ sob o nº 01.105.329/0001-80, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia – GO em parceria com Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB tornam público aos interessados a ERRATA Nº 0002/2023 ao Edital nº 0001/2022 referente ao **Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar – CASAS A CUSTO ZERO – Empreendimento São Francisco no município de Hidrolândia**, em conformidade com o cronograma de procedimentos a seguir. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br e www.hidrolandia.go.gov.br ou na sede desta Prefeitura de Hidrolândia, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3553-8544.

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR - CASAS A CUSTO ZERO – EMPREENDIMENTO SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscritas no CNPJ sob o nº 01.105.329/0001-80, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia – GO em parceria com Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB tornam público aos interessados o Edital nº 0001/2022 que trata do Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar - Casas a Custo Zero, previsto no Art. 4º e seguintes da Lei nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, que estabeleceu a construção de unidades habitacionais de interesse social em municípios do Estado de Goiás, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente, cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo.



O presente edital trata das regras para inscrição, seleção, sorteio e aprovação de famílias que serão beneficiadas por meio da doação de unidades habitacionais de interesse social para fins de moradia própria, localizadas no **Empreendimento São Francisco**, em Hidrolândia – Goiás, desde que atendam aos critérios legais, normativos e editalícios que regem o Programa.

Além das constantes no presente edital, outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, www.hidrolandia.go.gov.br ou na sede desta Prefeitura de Hidrolândia, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3553-8544.

1 – OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo a retomada do processo de beneficiários para o Programa Pra Ter Onde Morar – “Casas a Custo Zero”, visando promover a doação, por meio de sorteio público, de **50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social, localizadas no **Empreendimento São Francisco, em Hidrolândia – Goiás**, construídas a partir de recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS em terrenos de propriedade do referido município, disponíveis para demanda geral e para segmentos de reserva por imposição legal, conforme os percentuais exigidos.

1.2 A unidade habitacional será alienada de forma gratuita, por meio de doação, ao candidato sorteado que tenha atendido a todos requisitos observáveis e deverá ser utilizada, tão somente, para moradia própria do titular e dos membros de sua família.

1.3 A doação ocorrerá por meio de escritura pública de doação, ou outra espécie de título translativo hábil ao registro, que conterà cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade de 10 (dez) anos, não sendo possível ao beneficiário dispor do referido bem no período assinalado.

1.4 Serão pré-selecionados para o empreendimento no Município de **Hidrolândia – Goiás 50 (cinquenta)** candidatos titulares acrescidos de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.5 A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

1.6 Para participar do processo de seleção ao programa descrito neste edital, os interessados deverão obrigatoriamente comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Goiânia, n. 1001, Centro, Hidrolândia – Goiás, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas.



2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1 Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

- a) **43** unidades habitacionais para demanda geral;
- b) **07** unidades habitacionais para segmentos de reserva por imposição legal, sendo:
 - b.1) **02** unidades habitacionais destinadas aos inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;
 - b.2) **02** unidades habitacionais destinadas às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,
 - b.3) **03** unidades habitacionais destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525, de 26 de julho 2022.

2.2 Todos os candidatos para serem pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

- 2.2.1 Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;
- 2.2.2 Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza, inclusive cônjuge ou companheiro.
- 2.2.3 Não ter sido beneficiário de Programa Habitacional do Governo Federal, desenvolvido no Município de Hidrolândia (Setor Hidrolândia I e recursos do FAR em Oloana), e não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção, inclusive cônjuge ou companheiro.
- 2.2.4 Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- 2.2.5 Comprovar vínculo com o Município onde será concedido o benefício de, no mínimo, 5 (cinco) anos através de 1 (um) dos documentos descritos no item 5.2.8.
- 2.2.6 Possuir inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício;
- 2.2.7 Residir no município para o qual pleiteia o benefício.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para o **Empreendimento São Francisco** contemplado neste Edital, serão disponibilizadas **50 (cinquenta)** unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios da Lei 21.219 de 29 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa n. 20/2023, as quais estarão habilitadas ao prosseguimento do processo seletivo conforme descritos neste edital.

3.2 As famílias aptas participarão de um sorteio conforme as regras regidas na Instrução Normativa n. 20/2023.

3.3 Em caso de pré-aprovação, quanto aos critérios eliminatórios, será realizada a visita domiciliar e a emissão o Relatório Técnico Social por assistente social do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

3.4 Uma vez avaliado como apto pelo Relatório Técnico Social, caberá ao Município encaminhar a Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio, cujo quantitativo mínimo de candidatos será correspondente ao quádruplo de unidades habitacionais disponíveis para a municipalidade, ou seja no mínimo, 250 Candidatos Selecionados para o Sorteio.



3.5 Deve o Município atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação.

4.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado, na sede da Prefeitura de Hidrolândia, situada à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia-GO, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.

4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Prefeitura de Hidrolândia encaminhará por e-mail ao impugnante, bem como divulgará, em seu sítio institucional, resultado contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4.6 Para o sorteio das famílias poderão ser convidados os seguintes representantes:

- a) 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Hidrolândia;
- b) 1 (um) representante da AGEHAB;
- c) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

5. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

5.1 A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, foi realizada no período de **05 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Goiânia, nº 1001, Centro, Hidrolândia – Goiás.

5.1.1 Será garantida a possibilidade de atualização de seus dados cadastrais no período correspondente a 20/03/2023 a 24/03/2023.

5.2 As inscrições para a **reserva de cotas de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (MVVD)** será realizada de **20/03/2023 a 24/03/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Goiânia, nº 1001, Centro, Hidrolândia – Goiás, para atendimento a Lei Estadual nº 21.525, de 26 de julho 2022.

5.3 No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

5.2.1 RG e CPF do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos dependentes;

5.2.2 Comprovante de estado civil;

5.2.3 Comprovante de endereço;

5.2.4 Comprovante de renda;

5.2.5 Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;

5.2.6 Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

5.2.7 Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; sentença condenatória da ação penal instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e relatório elaborado por Assistente Social, exigidos de forma cumulativa, nos casos de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, nos termos da Lei 21.525/2022.

5.2.8 Comprovante de vínculo de 05 (cinco) anos com o município em que se encontra o empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

- a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 05 (cinco) anos ou certidão eleitoral;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do



município há mais de 05 (cinco)anos;

c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 05 (cinco) anos;

d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 05 (cinco) anos;

e. Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;

f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge.

g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 05 (cinco) anos.

5.3 Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.4 Durante o período de inscrição, o candidato ao benefício poderá alterar qualquer informação em sua ficha cadastral a fim de possíveis correções.

5.5 Após a fase de inscrição, o município de Hidrolândia é responsável por inserir os dados de todos os inscritos no Sistema SICAP/AGEHAB.

6. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SORTEIO PELO MUNICÍPIO E DAS VISITAS SOCIAIS – 2ª fase

6.1 Uma vez finalizada a inserção de reserva de cotas de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (MVVD), caberá ao Município realizar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a seleção dos candidatos ao sorteio dentre os inscritos, devendo atender as obrigações constantes na IN n. 20/2023 – AGEHAB e o quantitativo mínimo de candidatos conforme Item 3 deste Edital.

6.2 A seleção dos candidatos ao sorteio deverá contemplar a pré-análise, a fim de que sejam selecionados apenas os candidatos aptos ao benefício, conforme os critérios elencados neste Edital.

6.3 Caberá ao Município, no prazo definido, prover a colheita da documentação comprobatória das informações autodeclaradas e prestadas na inscrição, a fim de que componha o cadastro habitacional do candidato e que será oportunamente digitalizado e inserido no sistema *Palladio Web/Agehab*.

6.4 Os pré-selecionados apresentarão os documentos originais à Prefeitura de Hidrolândia onde se encontra o empreendimento, conforme convocação local, possibilitando a digitalização e conferência conforme o artigo 3º, inciso II da Lei 13.726/18:

a) RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;

b) Comprovante de estado civil;

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante de renda;

e) Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;

f) Comprovante dos critérios priorização conforme §2º do artigo 11;

g) Comprovante de vínculo de no mínimo 05 (cinco) anos com o município do Empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

I. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio



- eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge são do município;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município;
- III. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município;
- IV. Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município;
- V. Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município;
- VI. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município;
- VII. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.
- 6.4.1 Comprovação do enquadramento nos segmentos de reserva legal de cotas:
- Idosos: RG do titular;
 - PCD: Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
 - MVVD: 1) Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; 2) sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e 3) o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.
- 6.5 Os candidatos pré-selecionados que não comparecerem no prazo definido pelo Município, no item anterior ou não apresentarem a documentação comprobatória serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 6.6 Em caso de pré-aprovação, será realizada a visita domiciliar e a emissão do Relatório Técnico por assistente social do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.
- 6.7 A família titular selecionada receberá, a qualquer momento, e sem agendamento a visita de Assistente Social do Município no intuito de conhecer a sua realidade social, conforme estabelecido no inciso XI do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.
- 6.8 Caso o Município não consiga alcançar ao quantitativo mínimo exigido nos incisos do Art. 13 da IN nº 20/2023 – AGEHAB para o Grupo Reserva de Cotas deverá ser apresentado relatório técnico social de todos os candidatos até atingir o quantitativo exigido, inclusive daqueles que não estejam pré-aprovados.
- 6.9 O Sistema SICAP/Agehab promoverá de forma automatizada a verificação dos dados da inscrição conforme os critérios eliminatórios, gerando a **Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio**, definindo: candidatos que atendem aos requisitos do edital; candidatos que não atendem aos requisitos do edital; candidatos que tem inscrição incompleta; e, as famílias que pertencem a reserva de cotas por imposição legal.
- 6.10 A **Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio**, que possuirá - obrigatoriamente – o quantitativo mínimo de candidatos do Item 3 deste Edital.



7. DO SORTEIO – 3ª Fase

7.1 O sorteio das famílias acontecerá em data e local a serem divulgados no sítio institucional da Prefeitura de Hidrolândia.

7.2 O sorteio será realizado pela Agehab, através do sistema Palladio SORS, que ostenta requisitos para auditabilidade.

7.3 O sorteio poderá ser transmitido por todos os meios de comunicação disponíveis.

7.4 O sorteio dos candidatos ao benefício será desnecessário nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios o número de candidatos habilitados for menor que o número de unidades habitacionais de interesse social disponíveis.

7.5 Para os candidatos dos segmentos de reserva de cotas, por imposição legal, observar-se-á:

7.5.1 O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do grupo geral;

7.5.2 O processo de seleção quanto aos candidatos de reservas de cotas ocorre primeiramente no segmento de idosos, após o de pessoas com deficiência e por fim, as das mulheres vítimas de violência doméstica;

7.5.3 No caso de não existir candidatos ao benefício em número suficiente para atingir a cota de reserva, a (s) UH (s) serão destinadas ao Grupo Geral.

7.5.4 Os candidatos ao benefício não selecionados no sistema de reserva de cotas participarão do sorteio junto com os demais no grupo geral;

7.6 Após, descontadas as unidades habitacionais destinadas aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal, as UHs restantes serão distribuídas aos demais candidatos ao benefício que comporão o Grupo Geral, incluindo os candidatos não contemplados no sorteio anterior, qual seja, aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal.

7.7 Além do quantitativo dos candidatos que comporão a lista principal do Grupo Geral, deverão ser sorteados os demais candidatos ao benefício para lista reserva.

7.8 O sistema classificará os candidatos da lista de reserva separando os pertencentes aos segmentos de reserva de cotas por imposição legal.

7.9 O processo de seleção ocorre primeiramente na lista principal, entre os titulares, na seguinte ordem:

a) candidatos titulares do segmento de cotas por imposição legal;

b) após, os titulares do Grupo Geral.

7.10 Somente após o sorteio de toda a lista de candidatos titulares, tanto do segmento de cotas por imposição legal, quanto do Grupo Geral, ocorrerá o sorteio da lista de reserva, na mesma ordem dos itens anteriores.

7.11 Os candidatos ao benefício que compõe a lista de reserva deverão ocupar as vagas dos candidatos desclassificados.

8. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO – 4ª FASE

8.1 Ocorrido o sorteio, a lista final dos candidatos titulares sorteados será publicada no sítio institucional da Prefeitura de Hidrolândia, em data constante no cronograma do Edital.

8.2 A Prefeitura, em que se localiza o empreendimento, fará a triagem da documentação dos titulares sorteados, e após a conferência, fará a digitalização e inserção da documentação no sistema *Palladio Web*.

8.3 O Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará à Agehab a documentação comprobatória relacionada no item 6.4 deste Edital – tão somente – das famílias titulares sorteadas, para formação do cadastro habitacional.

9. DA ANÁLISE, RECURSOS E CORREÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO – 5ª Fase

9.1 A AGEHAB realizará a análise da documentação e das informações prestadas pelos candidatos titulares sorteados, elencando-os como: PENDENTE: *status* conferido àqueles candidatos em que a documentação não



atendeu aos critérios eliminatórios, com a possibilidade de saneamento; **VALIDADO:** *status* conferido àqueles candidatos em que a documentação apresentada está compatível com os critérios exigidos.

9.2 Caso existam candidatos ao benefício com *status* PENDENTE, o Município convocará as famílias para apresentação da documentação em 03 (três) dias úteis, após a análise com intuito de resolver a pendência indicada.

9.3 Caso a pendência não seja sanada, o candidato titular será desclassificado, sendo convocado o candidato constante da lista de reserva na ordem determinada pelo sorteio.

9.4 O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

9.5 Caso nenhum candidato sorteado (titulares e reservas) comprove a condição para compor os segmentos de cotas por imposição legal ou não atenda a quaisquer dos critérios editalícios, as UHs previstas para o respectivo segmento de cotas serão destinadas para o Grupo Geral.

9.6 Da mesma forma, caso nenhum candidato sorteado do Grupo Geral (titulares e reservas) comprove os critérios editalícios, deverá o Município apresentar a Agehab nova listagem dentre a lista final de inscritos, e se mesmo assim, não houver candidatos aptos, novo edital deverá ser publicado.

10. DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIAIS PELA AGEHAB – 6ª Fase

10.1 Saneadas as pendências cadastrais, a Agehab promoverá a análise dos relatórios técnicos sociais emitidos pelo Município, obtidos a partir do acesso ao Sistema *Palladio Gerencial*, atribuindo o status de: **RELATÓRIO SOCIAL VALIDADO** para aqueles que se enquadrarem nos critérios editalícios; ou, **RELATÓRIO SOCIAL PENDENTE** para aqueles que não se enquadram aos critérios editalícios com a possibilidade de saneamento.

10.2 A Agehab poderá solicitar ao Município para que, no prazo de 03 (três) dias, realize revisão ou complementação do Relatório Técnico Social, caso haja necessidade de maiores informações ou caso o referido documento esteja fora do padrão.

10.3 Caso seja constatado algum tipo de inconformidade, através do relatório técnico social do Município, ou haja alguma denúncia, o candidato terá o *status* alterado para **SUSPENSO** até que seja concluído Processo Administrativo instaurado para apuração.

10.4 Constatada a inconformidade, caso verificado que a família não atendeu o referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma inverídica, será desclassificada do Processo de Seleção.

10.5 Em caso de constatada a inconformidade, haverá a convocação do candidato constante da lista de reserva ou cota por imposição legal, na ordem determinada pelo sorteio, para entrega de documentação comprobatória.

11 .DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 7ª Fase

11.1 A AGEHAB elaborará a lista final dos candidatos validados e homologados e encaminhará para a Prefeitura de Hidrolândia para divulgação no sítio institucional da Prefeitura de Hidrolândia.

12. DO SORTEIO DE ENDEREÇOS – 8ª Fase

12.1 Caberá ao Município a convocação dos candidatos selecionados, conforme lista publicada, para o sorteio de endereço da sua unidade habitacional.

12.2 O sorteio será realizado em data e local a serem divulgados pelo Município com a participação da AGEHAB, de acordo com o cronograma do Edital.



12.3 Após o sorteio de endereço, a AGEHAB realizará vistoria do imóvel juntamente com o beneficiário, registrando mediante Termo de Vistoria.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e DA ESCRITURA PÚBLICA – 9ª Fase

13.1 Após o sorteio dos endereços, a AGEHAB emite os contratos individuais dos beneficiários, instrumento que se prestará, dentre outros objetivos, à vinculação do recurso estadual ao respectivo beneficiário, bem como para o estabelecimento das responsabilidades que o beneficiário assume ao receber a doação da UH.

13.2 Caberá ao Município a colheita das assinaturas dos beneficiários nos contratos mencionados no item anterior e o envio de 1 (uma) via original à AGEHAB.

13.3 Fica estabelecido que o beneficiário não poderá vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título que seja, a unidade habitacional doada, durante 10 (dez) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação outorgada pelo Município.

13.4 Após a vistoria realizada e a emissão do contrato individual do beneficiário, o Município em que se localiza o empreendimento providenciará a Escritura Pública de Doação, em conformidade com o Art. 108 c/c Art. 541 do Código Civil, em nome dos beneficiários contidos na lista final de candidatos validados.

13.5 A Escritura Pública de Doação deverá:

13.5.1 Ser providenciada - em todos os seus trâmites e encargos - pelo Município parceiro junto ao cartório extrajudicial responsável por tal serviço;

13.5.2 Conter as seguintes informações mínimas:

- a) número do processo administrativo SEI e do TAC firmado com o Município;
- b) valor da unidade habitacional objeto da doação;
- c) que a construção da unidade habitacional foi realizada pelo Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, a partir de recursos do Fundo PROTEGE;
- d) Constar cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, que vigorará por 10 (dez) anos;

13.5.3 Sendo constada a possibilidade de redução de custos e trâmites, a Escritura Pública de Doação poderá ser substituída por outra espécie de título translativo hábil ao registro, nos termos do Art. 221 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, título esse que deverá observar, no que couber, as disposições do presente artigo e dos parágrafos anteriores.

14. DA ENTREGA DAS CHAVES

14.1 A entrega da Escritura Pública e das chaves, será de responsabilidade do Município em que se localiza o empreendimento, com envolvimento da Assessoria da Comunicação da AGEHAB, finalizando o processo de seleção.

14.2 Fica estabelecido que o beneficiário donatário não poderá dispor ou alienar a unidade habitacional objeto da doação, sob pena das consequências legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional da Prefeitura de Hidrolândia, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

15.2 O nome das pessoas inseridas no segmento de reserva legal das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - MVVD, deverão ser divulgadas conforme sigilo legal.



ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Data
01	Data da publicação da Errata nº 02 do edital	14/03/2023
02	Prazo para impugnação ao edital	17/03/2023
03	Início das inscrições (1ª FASE)	Já encerradas
04	Término das inscrições	Já encerradas
05	Prazo para atualização cadastral dos inscritos	20/03/2023 a 24/03/2023
06	Inscrições para a Cota de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (MVVD)	20/03/2023 a 24/03/2023
07	Prazo final de Visitas Sociais e verificação de cadastros	30/03/2023
08	Prazo final de Inserção de dados no SICAP/AGEHAB	12/04/2023
09	Divulgação da Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio	14/04/2023
10	Sorteio dos Candidatos ao Benefício e publicação de Lista de Candidatos sorteados titulares e reservas (3ª FASE)	20/04/2023
11	Envio da documentação das famílias sorteadas titulares pelo Município à AGEHAB (4ª FASE)	28/04/2023
12	Da Análise, Recurso e Correções da Documentação (5ª FASE)	A definir
13	Convocação da Prefeitura para complementação de documentação	A definir
14	Da Análise dos Relatórios Técnicos Sociais pela AGEHAB (6ª FASE)	A definir
15	Convocação da Prefeitura para revisão ou complementação dos Relatórios Técnicos Sociais	A definir
16	DA Divulgação do Resultado Final (7ª FASE)	A definir
17	Do Sorteio de Endereços (8ª FASE)	A definir
18	Vistoria do imóvel	A definir
19	Da Celebração do Contrato e da Escritura Pública (9ª FASE)	A definir
20	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais	A definir
21	Do Sorteio de Endereços (8ª FASE)	A definir
22	Vistoria do imóvel	A definir
23	Da Celebração do Contrato e da Escritura Pública (9ª FASE)	A definir
24	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais	A definir

Hidrolândia-Go, 14 de Março de 2023.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal